



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 324/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 790399**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 13 dias de julho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 083/2020, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 15 de junho de 2020, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de junho de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 20 – PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, no valor unitário do item de R\$ 3,60. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada. ITEM 27 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 4,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2020, documento SEI nº 6520223, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre registrar que, a empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, documento SEI nº 6520223, com data de emissão em 20 de abril de 2020, ou seja, fora do prazo de validade para a presente convocação. Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06. Desta forma, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 5757387, onde constatou-se que a certidão foi emitida em 10 de fevereiro de 2020, portanto, fora do prazo estabelecido no edital para a presente convocação. Sendo assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do documento em seu respectivo sítio eletrônico, constatando que o mesmo é expedido mediante pagamento de taxa <http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=433>, impossibilitando a verificação de sua regularidade. Em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*, a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte, a fim de validar a condição de participação desta nos termos do subitem 1.1.3 do edital, documento SEI nº 6558102. Em resposta, a empresa confirmou sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte, documento SEI nº 6565371. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6520209, verificou-se que esta registra o valor unitário de R\$ 4,99. Entretanto, este valor está acima do arrematado de R\$ 3,90. Considerando ainda que, o subitem 10.8 alínea "e" do edital estabelece que: "Serão desclassificadas as propostas: (...) e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido (...)". Desse modo, a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação da empresa referente a divergência entre o valor arrematado e o apresentado na proposta de preço protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, e a apresentação da retificação da proposta, se fosse o caso, documento SEI nº 6558102. Em resposta, a empresa se manifestou *"Sobre o valor apresentado na proposta é que o respectivo item teve aumento nesse período e repassamos o mesmo visto que não temos condições de manter o preço ofertado no mês 11 do ano passado."*, documento SEI nº 6565371. Deste modo, por apresentar oferta superior ao valor arrematado, a proposta

foi **desclassificada**, nos termos dos subitens 10.8, alínea "e" do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6520223, a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, entretanto, em consulta ao site oficial do município de Balneário Camboriú, não foi possível verificar sua autenticidade, em virtude de problemas técnicos no site. Em atendimento ao subitem 10.14 do edital, procedeu-se então a emissão do referido documento do site oficial, onde verificou-se que a certidão encontra-se válida e regularizada, atendendo assim o subitem 9.2, alínea "c" do edital, documento SEI nº 6560042. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2020, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2020, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6668673** e o código CRC **0F193344**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.143125-5

6668673v3

6668673v3